



GOVERNO DO ESTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 12 de 28 de Junho de 1.960.

AUTORISA AO PREFEITO MUNICIPAL CONSTRUIR UMA  
TARRIMBA NO AÇOGUE PÚBLICO DESTA CIDADE.

O Prefeito do Município de Jericó Estado da Paraíba faço saber a Câmara Municipal decreta e seu sanciona a seguinte lei.

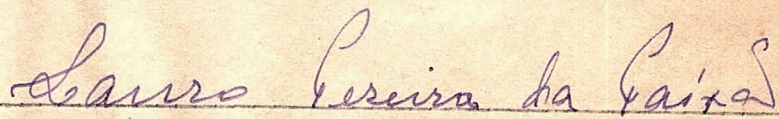
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir uma tarrimba no açougue público desta cidade destinado ao corte de carnes.

§ único - A Execução da obra mencionada no artigo supra, será feita administrativamente, dispensando - se a concorrência pública legal.

Art. 2º - Fica aberto a tesouraria da Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr\$ 250.000,00) DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). para fazer face as despesas com o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jericó Pb.  
em 28 de Junho de 1.960.

  
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO = PREFEITO.